



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 324, de 11 de novembro de 1986.

Aprova o orçamento Plurianual do Município, para o triênio 1987/1989.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O orçamento plurianual de Investimentos do Município de Alpercata, para o triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro do mesmo ano, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital no montante de CZ\$ 10.360.000,00 (dez milhões trezentos e sessenta mil cruzados).

Art. 2°. Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos serão consignados no orçamento da receita dos períodos correspondentes.

Art. 3°. As Despesas de Capital, discriminadas, em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei são programadas com base nos recursos considerados disponíveis, e desdobrar-se-ão, sua aplicação nos seguintes montantes.

Em 1987.....	CZ\$ 2.500.000,00
Em 1988.....	CZ\$ 3.160.000,00
Em 1989.....	CZ\$ 4.700.000,00

Art. 4°. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Art. 5°. As importâncias referentes aos exercícios de 1988e 1989, estimadas a preço de 1987, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de novembro de 1986.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de novembro de 1986.

Secretário Municipal de Administração
